



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA / CASA MILITAR

DECRETO Nº 7117, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

**Agrega Oficial Subalterno da Polícia
Militar do Estado de Rondônia.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,


D E C R E T A:

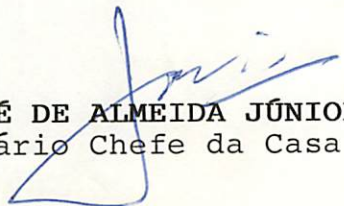
Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º TEN PM RE 01188-9 FRANCINILDO ALVES DO NASCIMENTO**, por haver passado à disposição da Casa Militar, a contar de 04 de setembro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3349 de 14/09/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA / CASA MILITAR

DECRETO Nº 7117, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

Agrega Oficial Subterno da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal e, de acordo com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o TBM PM RE 01888-9 FRANCINILDO ALVES DO NASCIMENTO, por haver passado de acordo com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, a contar de 04 de setembro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 1995, 1079 da República.

VALDIR MARCELO DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil